

**ANEXO XII**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____ – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Eric Kondo, R.G., inscrito no CPF sob. o nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 18/2019 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme especificado, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 18/2019 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

<ITENS.CONTRATO#T>

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **<DOTACOES.CONTRATO#T>**

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas Beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária obrigar-se-á a:

- Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido;



- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, por profissional devidamente habilitado em dias a ser determinado pela própria secretaria.

Parágrafo único - As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O preço cotado será pago mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 18/2019 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

A Beneficiária da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e do FGTS, atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;
- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;



- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
 - Cancelamento do registro na Ata;
 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
 - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia em atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela Beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 18/2019** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

078

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara,de de

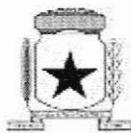
.....

Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ:

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 080/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** – CI/RG no 9.170.714-4 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2018.


Eric Kondo
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	31/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800110301032020253390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	286.580,00		
Data de Lançamento do Edital	29/04/2019		
Data da Abertura das Propostas	16/05/2019	Data Registro	29/04/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 (Logout)

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/04/2019 10:45:32
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: ERIC KONDO
Ofício: 5282604
Data prevista de publicação: 30/04/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11645490	Edital pregão 18 2019 para publicação diario união.rtf	9ace4d775439e1d7f49f21c2d588957f	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1470 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 29 de Abril de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

**I – Atos do Poder Executivo
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019 - SRP**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 16/05/2019.

Abertura do Pregão: Dia 16/05/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 286.580,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 29/04/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria n° 080/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 108/2019

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	IRANI RIBEIRO FRAGOSO
Cargo:	MOTORISTA
Secretaria/Departamento:	SAÚDE
Valor (R\$):	R\$ 800,00
Destino:	DIVERSOS
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE DIARIA A MOTORISTA IRANI RIBEIRO FRAGOSO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Pagamento:	29/04/2019
N° do Pagamento:	2774/2019

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

II – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

C. Procópio, Quarta-Feira, 01 de Maio de 2019

**Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara - PR**

DECRETO Nº 021/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 140.634,60 (cento e quarenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 923 de 23 de abril de 2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar da quantia de R\$ 140.634,60 (cento e quarenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos
15.122.0070.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

630 - 3.3.90.30.00.00 000 – Material de Consumo.... 40.000,00
690 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica...75.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas
12.361.0220.1007 – Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais

1780 - 4.4.90.51.00.00 103 – Obras e Instalações.....10.634,60

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro
12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

2150 - 3.3.90.39.00.00 103 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica....15.000,00

TOTAL140.634,60

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito adicional suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido à anulação parcial de dotações.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0060.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

300 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ...55.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas

1490 - 3.3.90.30.00.00 103 – Material de Consumo....25.634,60
1590 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica...30.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2610 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica....30.000,00

Anulação de Dotações140.634,60
TOTAL 140.634,60

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Tipo: Menor preço, por item. Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 16/05/2019.

Início do Pregão: Dia 16/05/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 286.580,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 29/04/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 91/2018 de Empregada de Obra.
RFF - Pregão Eletrônico nº 70/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
Processo Administrativo n.º 31/2019

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail mparcia@noveparana.com.br ou pelo tel/fax: 43 3262 1234

Assat-R _____, aos 02/05/2019.

Carimbo Padronizado da Empresa

09.117.132/0001-72
CLINICA MEDICA FASS LTDA
Av. Pedro Ferreira da Costa, s/nº
Centro CEP:86.270-000
L. São Jerônimo da Serra - PR

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

Av. Pedro da Costa s/n.º, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86270-000, Tel. (43)3267-1226
CNPJ nº 09.117.132/0001-72

ANEXO XI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR
Comissão Permanente de Licitação.

Com referência à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

DECLARAMOS, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA**, CNPJ/MF nº 09.117.132/0001-72; esta enquadrada na categoria **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, bem como não esta incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assai – PR, 03 de Maio de 2019.

CLINICA MEDICA FASS LTDA

ARMANDO FUJIMURA

Representante Legal

(Sócio Administrador)

RG. n.º 1.523.610 SSP/PR

CPF. n.º 707.115.008-78

09.117.132/0001-72

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

Av. Pedro Fereira da Costa s/nº

Centro CEP: 86.270-000

São Jerônimo da Serra - PR

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

Av. Pedro da Costa s/n.º, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86270-000, Tel. (43)3267-1226
CNPJ nº 09.117.132/0001-72

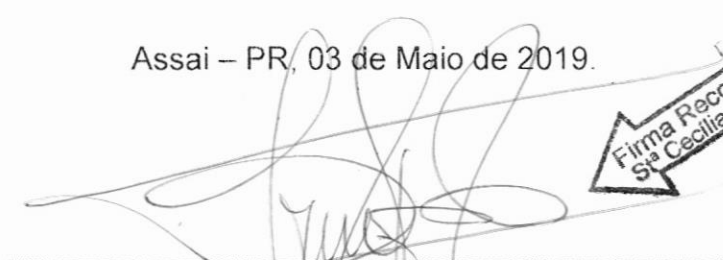
ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - SRP

A empresa **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA**, CNPJ/MF n.º 09.117.132/0001-72, sediada à Avenida Pedro da Costa, s/n.º, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, neste ato representado por seu sócio administrador **ARMANDO FUJIMURA**, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, **CRENCIA** o Sr. **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua General Osório n.º 1220, Centro, Cep: 86.225-000, portador de Cédula de Identidade Civil RG. n.º 11.262.215/SP e CPF. n.º 551.365.249-87, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2019 - SRP**, para **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Assai – PR, 03 de Maio de 2019.



Firma Reconhecida
Sr. Cecília do Pavão

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
ARMANDO FUJIMURA
Sócio Administrador
RG. n.º 1.523.610 SSP/PR
CPF. n.º 707.115.008-78

09.117.132/0001-72
CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
Av. Pedro Ferreira da Costa, s/nº
Centro CEP:86.270-000
L. São Jerônimo da Serra - PR



Santa Cecília do Pavão
Comarca de São Jerônimo da Serra - PR

Serviço Distrital de Santa Cecília do Pavão
Comarca de São Jerônimo da Serra - PR
Alceu Henrique Monteiro - Tabelião
Alceu Gregório Monteiro - Substituto
Rua Marechal Floriano, nº 426, Centro - Telefone: (43) 3270-1121

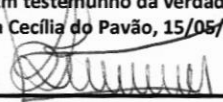
F U N A R P E N



SELO DIGITAL
Ht8H2.9LAx1.nZ1it
a9Jjx.9WtZY
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ARMANDO FUJIMURA *

Em testemunho da verdade.
Santa Cecília do Pavão, 15/05/2.019.



Fabiana Barbosa de Souza - Escrevente

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

Av. Pedro da Costa s/n.º, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86270-000, Tel. (43)3267-1226
CNPJ n.º 09.117.132/0001-72

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
 Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - SRP

Prezados Senhores,

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA, CNPJ/MF n.º 09.117.132/0001-72, sediada à Avenida Pedro da Costa, s/n.º, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, neste ato representado por seu sócio administrador **ARMANDO FUJIMURA**, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, **DECLARA**, que “**atende plenamente**” aos requisitos de habilitação, conforme exigido nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assai – PR, 03 de Maio de 2019.

CLINICA MEDICA FASS LTDA

ARMANDO FUJIMURA
 Sócio Administrador

RG. n.º 1.523.610 SSP/PR
 CPF. n.º 707.115.008-78

09.117.132/0001-72

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

Av. Pedro Ferreira da Costa, s/nº
 Centro CEP:86.270-000

São Jerônimo da Serra - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA MEDICA FASS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0603654-3	09.117.132/0001-72	03/10/2007	01/10/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PEDRO DA COSTA, S/N, CENTRO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PR, 86.270-000			
Objeto Social Atividade de atendimento hospitalar (CNAE 86.10-1/01); Atendimento a Urgências e Emergências Médicas (CNAE 86.10-1/02); e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE - 8630-5/02).			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA 551.365.249-87	5.000,00	SOCIO	Administrador
ARMANDO FUJIMURA 707.115.008-78	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/09/2018	Número: 20182965635		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 14 de maio de 2019

19/307212-2
*19307212

LEFANDRO MARCOS RAYSEI BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 1930/2122 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 14/05/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE nº 412.0603654-3

C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

ARMANDO FUJIMURA, brasileiro, natural de Marília/SP, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78; **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, brasileiro, natural de Marília/SP, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), médico, residente e domiciliado no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua General Osório n.º 1220, Centro, Cep: 86.225-000, portador de Cédula de Identidade Civil RG. n.º 11.262.215/SP e CPF. n.º 551.365.249-87; **FABIO ASHAKURA**, brasileiro, natural de Londrina/PR, solteiro, nascido em 25/07/1977, Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile nº 389, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.853.573-9-SSP/PR e CPF. n.º 089.220.007-32 e **MARIO MAKOTO SATO**, brasileiro, natural de Assaí/PR, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Rua Prof. Raul Proença s/n.º, Centro, Cep: 86.270-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.749.564-6-SSP/PR e CPF. n.º 628.886.509-59; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA**, com sua sede e foro à Avenida Pedro da Costa s/n.º, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º **412.06036543**, por despacho em sessão de 03 de Outubro de 2.007; e última alteração do Contrato Social registrado sob n.º 20091305721 por despacho em sessão de 31 de Março de 2009, inscrita no CNPJ. sob n.º **09.117.132/0001-72**, resolvem por este instrumento particular, alterar pela 2ª (Segunda) vez o seu Contrato Social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **FABIO ASHAKURA**, que possui integralizado na sociedade 2.500 (Duas Mil) quotas, com um montante de R\$-2.500,00 (Dois Mil Reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio **ARMANDO FUJIMURA**, e o sócio **MARIO MAKOTO SATO**, que possui integralizado na sociedade 2.500 (Duas Mil) quotas, com um montante de R\$-2.500,00 (Dois Mil Reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**; dando pelo presente instrumento, plena, rasa e geral quitação das quotas ora **vendidas** e transferidas, tratando-se de **cessão onerosa**, recebendo em pagamento o cedente em moeda corrente do país neste ato.-

Parágrafo Único: Os sócios retirantes **FABIO ASHAKURA** e **MARIO MAKOTO SATO**, dá aos sócios remanescentes **ARMANDO FUJIMURA** e **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, plena, raza, geral e irrevogável quitação da cessão e transferência das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.-

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato a importância de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 11:25 SOB Nº 20182965040.
 PROTOCCLO: 182965040 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803698750. NIRE: 41206036543.
 CLINICA MEDICA FASS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE nº 412.0603654-3

C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

(Dez Mil) quotas de R\$-1,00 (Hum Real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PERCENTUAL
ARMANDO FUJIMURA	5.000	5.000,00	50,00 %
AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA	5.000	5.000,00	50,00 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00 %

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é a exploração do ramo de Clínica Médica, Radiologia e Ultrassonografia, fica alterado para:

- Atividade de atendimento hospitalar (CNAE – 86.10-1/01);
- Atendimento a Urgências e Emergências Médicas (CNAE – 86.10-1/02); e
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE - 8630-5/02).

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2.002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

NIRE nº 412.0603654-3

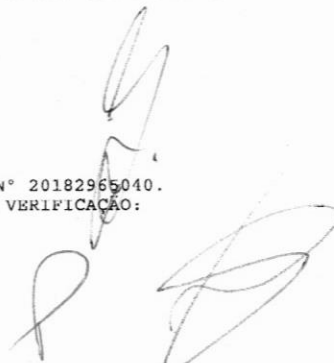
C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

ARMANDO FUJIMURA, brasileiro, natural de Marília/SP, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, e **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, brasileiro, natural de Marília/SP, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), médico, residente e domiciliado no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua General Osório n.º 1220, Centro, Cep: 86.225-000, portador de Cédula de Identidade Civil RG. n.º 11.262.215/SP e CPF. n.º 551.365.249-87; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA**, com sua sede e foro à Avenida Pedro da Costa s/nº, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 412.06036543, por despacho em sessão de 03 de Outubro de 2.007 e última alteração do Contrato Social registrado sob n.º 20091305721 por despacho em sessão de 31 de Março de 2009; inscrita no CNPJ. sob n.º 09.117.132/0001-72, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar o seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:




CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 11:25 SOB Nº 20182965040.
PROTOCOLO: 182965040 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803698750. NIRE: 41206036543.
CLINICA MEDICA FASS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br




CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE nº 412.0603654-3

C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à Avenida Pedro da Costa s/nº, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000.-

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é a exploração do ramo de:

- **Atividade de atendimento hospitalar (CNAE – 86.10-1/01);**
- **Atendimento a Urgências e Emergências Médicas (CNAE – 86.10-1/02); e**
- **Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE - 8630-5/02).**

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) **ARMANDO FUJIMURA**, com 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- b) **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, com 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PERCENTUAL
ARMANDO FUJIMURA	5.000	5.000,00	50,00 %
AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA	5.000	5.000,00	50,00 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00 %

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2.007, e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ARMANDO FUJIMURA**, com poder e atribuição de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 11:25 SOB Nº 20182965040.
PROTOCOLO: 182965040 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803698750. NIRE: 41206036543.
CLINICA MEDICA FASS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE nº 412.0603654-3

C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes .-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2.006.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.-

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 11:25 SOB N° 20182965040
PROTOCOLO: 182965040 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803698750. NIRE: 41206036543.
CLINICA MEDICA FASS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE nº 412.0603654-3

C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

Assai - Pr., 17 de Maio de 2.018.-

[Handwritten Signature]

ARMANDO FUJIMURA

[Handwritten Signature]

AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA

[Handwritten Signature]

FABIO ASHAKURA

[Handwritten Signature]

MARIO MAKOTO SATO

Firma Reconhecida
S^o Cecília do Pavão

Firma Reconhecida
S^o Cecília do Pavão

TABELIONATO
ASSAI - PR

Firma Reconhecida
S^o Cecília do Pavão



Serviço Distrital de Santa Cecília do Pavão
 Comarca de São Jerônimo da Serra - PR
 Alceu Henrique Monteiro - Tabelião
 Alceu Gregório Monteiro Substituto
 Rua Marechal Floriano, nº 426, Centro - Telefone: (43) 3270-1121

UNARPEN

SELO DIGITAL
 3e3as.2w3x1.b3iit
 a9wjx.b1TA8
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 ARMANDO FUJIMURA, AUGUSTO HIROSHI
 FUJIMURA

Em testemunho da verdade.
 Santa Cecília do Pavão, 31/07/2.018.

[Handwritten Signature]
 Fabiana Barbosa de Souza - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 11:25 SOB N° 20182965040.
 PROTOCOLO: 182965040 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803698750. NIRE: 41206036543.
 CLINICA MEDICA FASS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE ASSAÍ-PR

Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone (43)3262-1360
Selo nº wthJ1.ozxrq.Y4K2X, Controle: uKakm.4Y3h7
Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de FABIO ASHAKURA
(1153).0002*573559* Dou fé

Assaí-Paraná, 19 de junho de 2018
Em Teste da Verdade

Roberto Leandro Forlin - Escrevente Juramentado



Serviço Distrital de Santa Cecília do Pavão
Comarca de São Jerônimo da Serra - PR
Alceu Henrique Monteiro - Tabelião
Alceu Gregório Monteiro - Substituto
Rua Marechal Floriano, nº 426, Centro - Telefone: (43) 3270-1121

FUNARPEN



SELO DIGITAL
jYr5D.vxkx1.tu1t
a93jx.xbEgz
<http://funarpen.com.br>

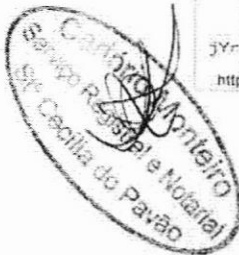
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:

MARIO MAKOTO SATO *

Em testemunho da verdade.

Santa Cecília do Pavão, 01/08/2.018.

Fabiana Barbosa de Souza - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 11:25 SOB Nº 20182965040.
PROTOCOLO: 182965040 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803698750. NIRE: 41206036543.
CLINICA MEDICA FASS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Hmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCERP

A Sociedade CLINICA MEDICA FASS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/10/2007, NIRE: 41206036543, CNPJ: 09.117.132/0001-72, estabelecido(a) na AVENIDA PEDRO DA COSTA, S/N, CENTRO, São Jerônimo da Serra - PR, CEP: 86270-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Jerônimo da Serra - PR, 17/05/2018

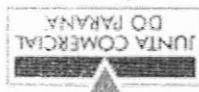
FABIO ASHAKURA
[Handwritten Signature]

ALCANTARA MIROSAMI FUJIMURA
Sócio
[Handwritten Signature]

MARKIO MAKIOTO SATO
[Handwritten Signature]

ARMANDA FUJIMURA
Sócio Administrador
[Handwritten Signature]

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/09/2018 11:25 SOB Nº 20182965635.
PROTOCOLO: 182965635 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
CLINICA MEDICA FASS LTDA
NIRE: 41206036543
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 182965635, 182965040
- DATA DO PROTOCOLO: 24/08/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41206036543
- ARQUIVAMENTO: 20182965635, 182965040
- EMPRESA: CLINICA MHDICA FASS I IJVA

Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWnpdCFYw9ZGVfRW5xdWFKcmFZW50b18xNTM1NzE4NTgweXZlMjZNTA0MCSwZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PI)
Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udlJhdG9hMTUzNTcxODU5OF8xODU5NjUwNDZlMjZNTA0MCSwZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/RRP1825996898)

Handwritten mark

Handwritten scribbles

**REPÚBLICA MUNICIPAL
NOVA SANTA RIBAMAR
CONTEÚDO ORIGINAL
ASSINATURA**

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES MINISTÉRIO DAS CIDADANIAES		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1062066547
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA NOME		
DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF 5921030-0 SESP PR	CPF 022.279.289-21	
FUNÇÃO BENEDITO SILVEIRA	FILIAL MARLI DE CASTRO SILVEIRA	
PERMISSÃO ACC CÁT. HAB.	Nº REGISTRO 01478425950	PROIBIDO PLASTIFICAR 1062066547
VALIDADE 27/01/2020	1ª HABILITAÇÃO 06/10/1995	
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL LONDRINA, PR		
DATA EMISSÃO 27/01/2015		
ASSINATURA DO EMISSOR 50742048628		
Nº REGISTRO 01478425950		
VALIDADE 27/01/2020		
1ª HABILITAÇÃO 06/10/1995		

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, nascido em 10/07/1977, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, e do RG nº 5.921.030-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, apto. 603, Bela Suíça, CEP 86.050-270, RESOLVE, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a ser regida mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, com sede e foro na cidade de Londrina/PR, a Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, apto. 603, Bela Suíça, CEP 86050-270, podendo a qualquer tempo, e a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL E ENQUADRAMENTO

O objeto social da presente EIRELI é o de: Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde.

Parágrafo Único – Declara o titular, sob as penas da Lei, que a presente EIRELI se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo iniciada suas atividades, assim que se der o registro nos órgãos competentes. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, à vista e em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa será administrada pelo seu titular **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, já qualificado, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 12:57 SOB Nº 41600862988.
PROTOCOLO: 191706850 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901865820. NIRE: 41600862988.
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA PRO-LABORE

Pelos serviços que prestar a EIRELI, perceberá seu titular como remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado, até os limites de dedução fiscal previsto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades, com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – ANO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

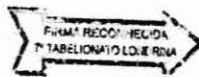
Declara o titular da presente EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 2 vias.

Londrina, 10 de abril de 2019.



THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 12:57 SOB Nº 41600862988.
PROTOCOLO: 191706850 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901865820. NIRE: 41600862988.
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CARTÓRIO JULIÃO

Rua Piauí, 399 - Loja 11 - CEP 86010-420 - Londrina - Pr - Fone (43) 3344-0101

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
7ª TABELionato DE NOTAS
TITULAR Bel. Luiz Marcelo
Rezende Julião



Selo Digital nº 0tED4.TFurs... Consultar esse selo em: <http://funai.br.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, *0078* 645253* Dou fé Londrina/PR 11 de abril de 2019.

Marcio Aparecido Lobato
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 12:57 SOB Nº 41600862988.
PROTOCOLO: 191706850 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901865820. NIRE: 41600862988.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0086298-8	CNPJ 33.458.003/0001-22	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/04/2019	Data de Início de Atividade 25/04/2019
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA Madre Leônia Milito, 615-APT 603;, Bela Suíça, LONDRINA, PR, 86.050-270			
Objeto Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde.			
Capital: R\$ 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> THIAGO DE CASTRO SILVEIRA 022.279.289-21	Administrador Sim	Início do Mandato 10/04/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/04/2019 Ato: ATO CONSTITUTIVO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ATO CONSTITUTIVO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 08 de maio de 2019

19/228913-6
*19228913

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
 e informe o número 192289136 na Consulta de Autenticidade
 Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 08/05/2019
 Junta Comercial do Paraná
 CNPJ: 77.968.170/0001-99
 Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


Pregão Presencial Nº 18/2019 - SRP

Prezados Senhores:


A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli, com sede na Av. Madre Leônia Milito, 615, 6º Andar, Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, neste ato representado por Thiago de Castro Silveira, portador da carteira de identidade RG nº 5921030-0 e CPF nº 022279289-21 declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 07 de maio de 2019



 Nome: Thiago de Castro Silveira
 CPF: 022279289-21
 Sócio Administrador


 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
 MÉDICOS EIRELI
 CNPJ: 33.458.003/0001-22
 Av. Madre Leônia Milito, 615
 6º Andar - Bela Suíça
 CEP 86050-270 - Londrina - PR


 Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.
 Av. Madre Leônia Milito, 615, Sala 615, 6º andar, Jd. Bela Suíça, Londrina PR - Cep 86050-270 | Fone (043) 3020.0405
 e-mail: avive.serv.med@gmail.com



**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Pregão Presencial Nº 18/2019

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli, com sede na Av. Madre Leônia Milito, 615, 6º Andar, Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22 esta enquadrada na categoria de Microempresa, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 06 de maio de 2019

Nome: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS EIRELI**
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Av. Madre Leônia Milito, 615
6º Andar - Bela Suíça
CEP 86050-270 - Londrina - PR

Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.
Av. Madre Leônia Milito, 615, Sala 615, 6º andar, Jd. Bela Suíça, Londrina PR – Cep 86050-270 | Fone (043) 3020.0405
e-mail: avive.serv.med@gmail.com

Pregão Presencial 18/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.117.132/0001-72 Fornecedor: CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA E-mail:
 Endereço: AVENIDA PEDRO DA COSTA SN - CENTRO - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR - CEP 86270-000 Telefone: Fax: Celular: 43991552293
 Inscrição Estadual: Contador: CINTIA HIROMI NANAMI Telefone contador: 4332621274
 Representante: ARMANDO FUJIMURA CPF: 707.115.008-78 RG:
 Endereço representante: RUA CICERO RODRIGUES 136 - CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR - CEP 86225-000 Telefone representante: 43991552293
 E-mail representante: fujimur@uol.com.br

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	116,00	JN	1.300,00			1.300,00	153.400,00
002	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 19:00h as 22:00h	12,00	VESE	1.000,00			11.000,00	132.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							285.400,00	285.400,00
TOTAL DA PROPOSTA :							285.400,00	285.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
 CNPJ: 09.117.132/0001-72

09.117.132/0001-72
 CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
 Av. Pedro Ferreira da Costa, s/nº
 Centro CEP: 86.270-000
 São Jerônimo da Serra - PR

Cartão de Identidade
N.º 11262215-SP.

Certificado Militar
N.º 510480-2ARM

Título de Eleitor
N.º 75613-709Z

Inscrição no C.R.
N.º 551365249-87



Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Grm-Pr: 9318 Em 10 / 10 / 1.984

Portador: AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA

Filiação: Morisada Fujimura
e Himiko Fujirara

Médico pelo: Universidade Federal de Uberlândia
em 18 / 09 / 1984

Nacionalidade brasileira Data nasc. 16 / 05 / 1959

Reg. Geral n.º 11.262.215 em 03.03.1977-SP

(Vale como Documento de Identidade e tem fé pública em todo o Território Nacional Lei n.º 3.269/57, art.º 19).

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA



Ribeira



Issue

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA



CARTERA DE IDENTIDADE DE MEDICO

JOSE MANEIRA NETO

FAC. MED. DA

MEDICO

DIPLOMADA PELA

27.12.66

DIPLOMA EXPEDIDO EM

CASADO

BRASIL

ESTADO CIVIL

23.02.1940

DATA DE NASCIMENTO

Estimada Quinteiro e Anto-

FILIAÇÃO

Neto Vicente Manella

INSCRIÇÃO NO CONSELHO EM 20/00/70

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

... valor total de ...
... Lei n.º 3258 de 30 de setembro de 1957.

CURITIBA, 20 DE 07 DE 19 70

F. de A. ...

PRESIDENTE

[Signature]

SECRETARIO

[Signature]

ASS. DO PORTADOR



POLEGAR DIRETO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Carteira N.º 12.800 inscrição N.º 12.800

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MEDICO

Nome José Françesca Neto

Filiação Antônio Vicente Françesca

Campanha Quarentena

Data do nascimento: 23-2-1940

Nacionalidade Fran.

Naturalidade França Est. civil casado

Diplomado pela Faculdade de Me-

dicina Universidade de São

Paulo no ano de 1966

Registro do diploma: Ret. n.º 132/16

do. Jay da M. S.F. pag. 132/16.23

Data da inscrição no Conselho: 23.1.68

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MEDICO

Inscrição: 32346 em 07/01/2014

Nome: FERNANDO OZUMI ASHAKURA

Filiação: FRANCISCO TEISUO ASHAKURA e SHIME CREUSA OZUMI ASHAKURA

Nacionalidade: Brasileira

Matrícula: Assai-PR

Data Nascimento: 18/11/1987

Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITARIO DE VOLTA REDONDA em 17/02/2013

Identidade: 9444018 SSP-PR

Cpf: 8655442926

VISTOS E ANOTAÇÕES



Fernando O. Ashakura

Assimilado em 17/02/2013

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

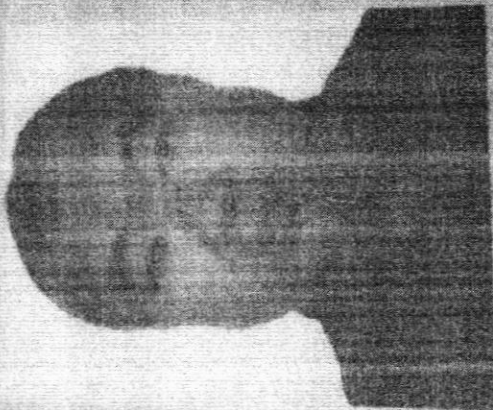
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CELEBRA DE IDENTIDADE DE MEDICINA

Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.086/66

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
KIYOYASU ARASE

CRM Nº
10303

VIA
1

DATA DE INSCRIÇÃO
21/05/1986

DATA DE REGISTRO
19/09/1988

[Handwritten signature]

ACREDITADA POR 10/11/2006

[Handwritten mark]

FILIAÇÃO

YASUYUKI ARASE

SAKI ARASE

NATURALIDADE

ASSAI-PR

RG

1499349/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

07/11/1975

TÍTULO DE ELEITOR

2446650604

SEÇÃO

0080

ZONA

035

CPF

34972234920

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 29/09/2009

Miguel Thaine da Silva

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

Av. Pedro da Costa s/n.º, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86270-000, Tel. (43)3267-1226
CNPJ nº 09.117.132/0001-72

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - SRP

Prezados Senhores,

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA, CNPJ/MF n.º 09.117.132/0001-72, sediada à Avenida Pedro da Costa, s/n.º, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, neste ato representado por seu sócio administrador **ARMANDO FUJIMURA**, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, **DECLARA**, os profissionais que estarão a disposição para a prestação dos serviços:

Relação do Corpo Clínico:

MÉDICO	REGISTRO	ESPECIALIDADE
AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA	CRM Nº 9.318	Clínico geral
ARMANDO FUJIMURA	CRM Nº 4.260	Clínico geral
MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE	CRM Nº 25.506	Clínico geral
KIYOYASU ARASE	CRM Nº 10.303	Clínico geral
JOSÉ MANELLA NETO	CRM Nº 2.737	Clínico geral
FERNANDO ASHAKURA	CRM Nº 32.346	Clínico geral

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assai – PR, 03 de Abril de 2018.

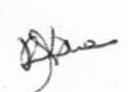


CLINICA MEDICA FASS LTDA
ARMANDO FUJIMURA
 Sócio Administrador
 RG. n.º 1.523-610-SSP/PR
 CPF. n.º 707.115.008-78

09.117.132/0001-72
CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
 Av. Pedro Ferreira da Costa, s/nº
 Centro CEP:86.270-000
 São Jerônimo da Serra - PR







93

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME: CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

CNPJ/MF n.º 09.117.132/0001-72

Endereço: Avenida Pedro da Costa, s/n.º, São Jerônimo da Serra-Pr,

Cep: 86270-000

Tel. p/ contato: (43) 9 9155-2293

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

PREFEITURA MUN. DE NOVA Sª BARBARA-PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTÓCOLO Nº 71/2019
 CARTA CONVITE Nº
 TOMADA DE PREÇO Nº
 PREGÃO PRESENCIAL 18/2019
 CONCORRÊNCIA
DATA 15/05/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA PR.

Pregão Presencial nº 018/2019

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a)

Razão Social: Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli

CNPJ: 33.458.003/0001-22

Endereço: Av. Madre Leônia Milito, 615 Sala 615, Cep 86050-270, Londrina PR

Fone: 043 99832-0049

E-mail: avive.serv.med@gmail.com

Sócio Administrador: Thiago de Castro Silveira, Casado, Administrador de Empresas, CPF: 022279289-21, RG.: 5921030-0, residente na Av. Madre Leônia Milito, 615 ap. 603 Londrina PR.

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 01 - prestação de serviços médicos						
Item	Código Serviços	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	5883	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	118	unid.	R\$1.310,00	R\$154.580,00
2	4972	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 19:00h as 22:00h	12	meses	R\$ 11.000,00	R\$132.000,00
TOTAL						R\$286.580,00

Valor Total: R\$286.580,00 (Duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

Validade: 60 dias.

Londrina, 16 de maio de 2019

Nome: Thiago de Castro Silveira
 CPF: 022279289-21
 Sócio Administrador

Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.
 Av. Madre Leônia Milito, 615, Sala 615, 6º andar, Jd. Bela Suíça, Londrina PR – Cep 86050-270 | Fone (043) 3020.0405
 e-mail: avive.serv.med@gmail.com

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
 MÉDICOS EIRELI
 CNPJ: 33.458.003/0001-22
 Av. Madre Leônia Milito, 615
 6º Andar - Bela Suíça
 CEP 86050-270 - Londrina - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.458.003/0001-22 Fornecedor : Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli

E-mail: avive.serv.med@gmail.com

Endereço : Av. Madre Leônia Milito 615 sala 603 - Bela Suiça - Londrina/PR - CEP 86050-270

Telefone: 43998320049

Fax:

Celular: 43998320049

Inscrição Estadual:

Contador: Elisabete

Telefone contador: 43-3378.5300

Representante: Thiago de Castro Silveira

CPF: 022.279.289-21

RG: 59210300

Endereço representante: Av. Madre Leônia Milito 615 sala 603 - Bela Suiça - Londrina/PR - CEP 86050-270

Telefone representante: 43999226669

E-mail representante: thiagocs9119@gmail.com

Banco:

Agência: 1-9 - Londrina/PR

Conta: 1901039-7

Data de abertura: 10/02/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	118,00	UN	1.310,00			1.310,00	154.580,00
002	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 19:00h as 22:00h	12,00	MESE	11.000,00			11.000,00	132.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 286.580,00

TOTAL DA PROPOSTA : 286.580,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias



 Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli
 CNPJ: 33.458.003/0001-22

 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
 MÉDICOS EIRELI
 CNPJ: 33.458.003/0001-22
 Av. Madre Leônia Milito, 615
 6º Andar - Bela Suiça
 CEP 86050-270 - Londrina - PR